SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 15/01/2011 A 15/01/2013

A Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), pelo seu representante legal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para a posse da Diretoria para o biênio compreendido entre 15 de janeiro de 2011 a 15 de janeiro de 2013, que se realizará no dia 17 de janeiro do corrente ano, às 10 horas, na sede da Federação, situada na Rua Paulo Lira, 1909, Candelária – Natal/RN.

Natal, em 12 de janeiro de 2011

BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente da FEMURN

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:28B9B7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº007/2009 - PROCESSO Nº 002638/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ: 08.349.011/0001-93.CONTRATADA: Macedo Dantas & Ramalho Advocacia S/C.CNPJ: 06.337.074/0001-02. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato a ter vigência a partir de 03/01/2011 e término em 31/12/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n°8.666/93.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D3F1E154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/ 2010 (PROCESSO Nº 02468/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: Agripino Gerôncio Pinto de Carvalho, CPF: 850.879.204-20. OBJETO: Prestação de serviços técnicos artísticos de Criação e Execução de artefatos com o tema natalino, com montagem e desmontagem, destinados para a ornamentação de logradouros da cidade de Apodi/RN. LEGALIDADE: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93.VALOR:. R$10.599,98 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de validade a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9F528898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2010 (PROCESSO Nº 02619/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONTRATADA:.HYTALO V. F. AMORIM ME, 10.788.538/0001-66.OBJETO: Contratação de empresa especializada na apresentação das Bandas Artística, MUVUKÃO (BA) E TABAKANA (RN), no Terminal Turístico da Lagoa, onde acontecerão os eventos do Reveillon 2010/2011 de Apodi/RN.LEGALIDADE: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93. VALOR: R$15.000,00(quinze mil reais).DOTAÇÃO: Recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 27 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FF4106BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/ 2010 (PROCESSO Nº 02631/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA S/C. CNPJ: 06.337.074/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial,visando a correção no repasse de ICMS, sem as deduções decorrentes dos benefícios fiscais implementados pelo Estado do RN, buscando a majoração dos repasses de ICMS vincendos, bem como, a recuperação dos créditos de ICMS correspondentes aos repasses dos últimos cinco anos, subtraídos em razão dos benefícios fiscais. LEGALIDADE: Artigo 25, inciso II, , da Lei Federal Nº 8.666/93. VALOR:20%(vinte por cento) calculados sobre os valores ingressados em consequencia da prestação dos serviços. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de validade a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FC3BE141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110001 PROCESSO N°. 00001237/2010 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** JP DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, C.N.P.J nº. 04.899.438/0001-04, com sede na Av. Wilson Rosado de Sá, nº. 2000, na cidade de Mossoró – RN. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) na cidade de Mossoró para veículos pertencentes a frota municipal, os veículos locados pelo Município e de outros entes da federação a serviço da municipalidade. VALOR: R$ 56.314,00 (cinqüenta e seis mil, trezentos e quatorze reais) DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 11 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7D5C723E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 - PROCESSO N°. 00001237/2010

UGO DELLION DA LUZ, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 007/2010, cujo finalidade é a contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e lubrificantes para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, os veículos locados pelo Município e de outros entes da federação a serviço da municipalidade, na cidade de Caraúbas/RN. as empresas: JP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, C.N.P.J. nº. 10.503.147/0001-58, com sede na rua José de Anchieta Praxedes, nº. 218, Caraúbas – RN e a empresa JP DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, C.N.P.J nº. 04.899.438/0001-04, com sede na Av. Wilson Rosado de Sá, nº. 2000, na cidade de Mossoró – RN. **ADEMAR FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 007/2010, em favor das empresas retro mencionada, para que surta os seus efeitos legais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas RN, em 11 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:2BF2002D

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DO JUGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2010 - PROCESSO N°. 00001237/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, o Senhor UGOR DELLION DA LUZ, no uso de suas atribuições legais torna público que o Pregão Presencial n° 007/2010, cujo objeto é a destinado a contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e lubrificantes para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, os veículos locados pelo Município e de outros entes da federação a serviço da municipalidade, na cidade de Caraúbas/RN, teve como vencedores do certame as licitantes: JP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, C.N.P.J. nº. 10.503.147/0001-58, com sede na rua José de Anchieta Praxedes, nº. 218, Caraúbas – RN e a empresa JP DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, C.N.P.J nº. 04.899.438/0001-04, com sede na Av. Wilson Rosado de Sá, nº. 2000, na cidade de Mossoró – RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas RN, em 11 de janeiro de 2011.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D143DAA1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110002 PROCESSO N°. 00001237/2010 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** JP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, C.N.P.J. nº. 10.503.147/0001-58, com sede na rua José de Anchieta Praxedes, nº. 218, Caraúbas – RN, OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e lubrificantes para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, os veículos locados pelo Município e de outros entes da federação a serviço da municipalidade, na cidade de Caraúbas/RN. VALOR: R$ 955.188,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais) DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 11 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F896CE29

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 917/2010 DE 28 DE JUNHO DE 2010

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 do Município de Caraúbas e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,** Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - Na forma prescrita no art. 3º, inciso II e art 5º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Caraúbas para o exercício de 2011, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública para 2011;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2011;
III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscais e da seguridade social e suas alterações;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
I – Anexo de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV e VIII..

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011 serão estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2010/2013, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. estimular a prática esportiva pela população;
V. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. fortalecer as finanças públicas municipais;
§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2011

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
Parágrafo Único – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e

respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde e assistência social;
III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgamento consideradas de pequeno valor.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – demonstrativo da renuncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º. Para efeito do disposto neste capitulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

II – realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de créditos, ainda que por antecipação de receita orçamentária – ARO – para atender a insuficiência de caixa**.**

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Liquida prevista para o Município e:
I – se destinara a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. No mês de dezembro de 2011, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, do artigo 9º.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2011.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributaria e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeitos do calculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o ultimo mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecada para fins de repasse ao Legislativo,

ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes ás dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) os impostos;
b) as taxas;
c) a contribuição de melhoria;
d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
f) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
j) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
h) o valor bruto arrecado do fundo de Participação dos Municípios;
i) o valor bruto arrecado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 15 (quinze) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, agricultura, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

Art. 18 Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 19 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 20 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII
Das Receitas Municipais

Art. 21 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 22 A estimativa das receitas considerará:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV – as alterações da legislação tributária;

Art. 23 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII
Dos Gastos Municipais

Art. 24 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 25 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:
I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – a receita do serviço, quando este for remunerado;
IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários.

Art. 26 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:
I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 27 Quando da elaboração do orçamento e conseqüente execução deverão ser obedecidos os princípios:
I – equilíbrio
II – critérios e formas de limitação de empenhos;
III – custos e avaliação de resultados;
IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 28 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 29 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo:
a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento
II - No Poder Executivo:
a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o
parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:
1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
2 – criar cargo, emprego ou função;
3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;
5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 31 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2011, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 33 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 35 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36 Caso o projeto de lei orçamentária de 2011 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em conseqüência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida;
III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2010 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2011;
VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 37 O Poder Executivo disponibilizará no site , no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 38 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequala ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quatriênio 2010/2013.

Art. 39 O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2011, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.

Art. 40 Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal JONAS GURGEL,
Caraúbas-RN, em 28 de junho de 2010

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ROGÉRIO DE BRITO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F3289457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***MARIA CLARICE PEREIRA FERNANDES***, para assumir a Função de CONSELHEIRA TUTELAR, durante o triênio de 2011, 2012 e 2013, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:E658B688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE***, para assumir a Função de CONSELHEIRA TUTELAR, durante o triênio de 2011, 2012 e 2013, ,junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:AF0C20F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***JOSE RONALDO DA SILVA***, para assumir o Cargo Comissionado CHEFE DE LIMPEZA URBANA – CC5, junto a Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:918EF117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***JOSENILDO FIRMINO PEREIRA***, para assumir o Cargo Comissionado ADMINISTRADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPORTES – CC5, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:DBFEC677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***SANDRA BORGES DE OLIVEIRA***, para assumir o Cargo Comissionado ASSESSORA DE CONTROLE E ATIVIDADE – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:F132993B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***RÂNIA AMARO PEREIRA FAUSTINO***, para assumir a Função de CONSELHEIRA TUTELAR, durante o triênio de 2011, 2012 e 2013, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:4F751338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***GEANE SOARES DOS SANTOS***, para assumir a Função de CONSELHEIRA TUTELAR, durante o triênio de 2011, 2012 e 2013, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:2152C0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***ROSA MARIA DA SILVA***, para assumir a Função de CONSELHEIRA TUTELAR, durante o triênio de 2011, 2012 e 2013, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D25900F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear ***RAIMUNDO DA SILVA***, para assumir o Cargo Comissionado ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO – CC5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:9DE1AB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 09/2011, objetivando a contratação dos serviços de Transporte Escolar. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 27 de janeiro de 2011, as 16:30 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:242BBECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 06/2011, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 27 de janeiro de 2011, as 10:30 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:127376A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 08/2011, objetivando a aquisição de material de limpeza e

correlatos. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 27 de janeiro de 2011, as 15:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:553949F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 07/2011, objetivando a contratação do fornecimento de peças e manutenção dos veículos automotores. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 27 de janeiro de 2011, as 12:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:074D6153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que estará realizando a licitação tipo Pregão Presencial n. 10/2011, objetivando a locação de veículos. A sessão pública de recebimento dos envelopes acontecerá no dia 27 de janeiro de 2011, as 18:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:89A6F3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da sede da Secretaria de Saúde, ampliação da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho e ampliação com a construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, torna público que realizará em 21 de janeiro de 2011, às 10:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O tipo de licitação é o de regime de empreitada por preço unitário. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DC3CF19E

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **OBJETO:** Permissão de uso onerosa de 09 (nove) Galpões Industriais e 04 (quatro) Quiosques do tipo maior oferta por item. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14/02/2011 as 10:00 horas. Local:** Sala de Licitação da Prefeitura de Cruzeta – RN, sito a Praça João de Góis, 167 – Centro – Cruzeta –RN. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN , sito a Praça João de Góis, nº 167 – Centro. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas e ou pessoas físicas que atenderem a todas as condições exigidas no edital.

Cruzeta(RN), 13 de Janeiro de 2011

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6F3F6FDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços, para realização e promoção de shows artísticos regionais, locação de equipamento de som e iluminação, destinados ao carnaval 2011. Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 28 de janeiro de 2011, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O tipo de licitação é o de menor preço por LOTE. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BDA2AE88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2011
Objeto: Aquisição de fardamentos, uniformes camisas e camisetas em geral. Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 27 de janeiro de 2011, às 12:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O tipo de licitação é o de menor preço por LOTE. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8C438B4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, filtros, derivados de Petróleo (graxas, óleos e lubrificantes) e Gás Liquefeito de Petróleo botijão de 13 kg(somente recarga) para a Prefeitura Municipal de Cruzeta. Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 26 de janeiro de 2011, às 13:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O tipo de licitação é o de menor preço por LOTE. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:944772A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2011
Objeto: Contratação de Empresa Especializada fornecedora(s) de serviços de internet via rádio. Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 26 de janeiro de 2011, às 10:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O tipo de licitação é o de menor preço por LOTE. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F2AD07B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2011
Objeto: Aquisição de cilindro de oxigênio PPU e oxigênio (m3) somente recarga.. Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 27 de janeiro de 2011, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O tipo de licitação é o de menor preço por LOTE. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5232E19A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2011

Objeto: Aquisição de 150 carteiras escolares (tipo universitária) e 10 conjuntos de mesa infantil c/ 04 cadeiras (em madeira). Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 28 de janeiro de 2011, às 10:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site do www.cidadecompras.com.br. Informações pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta, 13 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6B3040EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 002/2011

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos seguintes para respectivos cargos:

F001-00 - Sepultador -: **582723- Francisco das Chagas da Silva**;
F004-00 – Agente de Endemias -: **582023- Luiz Fernando Pereira**;

1.1. Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).
b) para candidatas do sexo feminino: Preventivo ginecológico;
c) para candidatas do sexo feminino (acima de 40 anos): Mamografia;
d) para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos): PSA;
e) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens ou negativa de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
▪ Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88 ;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;

Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 13 de janeiro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sinval Salomão Alves de Medeiros
Código Identificador:F01D8C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 002/2011 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, o servidor **Alex Silva de Azevedo**.

Art. 2º. Designar para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de **Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, os servidores:

· **Laedson Silva de Medeiros;**
· **Raimunda Lucia Tomaz Dantas**

Art. 3º. Designar **Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira** para suplente da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de **Pregão**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria № 055/2010.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 13 de janeiro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Sinval Salomão Alves de Medeiros
Código Identificador:7EA6EFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 01/2011 - GAB - PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia, RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores que irão compor a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2011:

· Laedson Silva de Medeiros – Presidente;
· Raimunda Lúcia Tomaz Dantas – Membro;
· Alex Silva de Azevedo – Membro;
· Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira - Membro Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria № 001/2010.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 13 de janeiro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Sinval Salomão Alves de Medeiros
Código Identificador:B6D7314F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, Homologa Pregão Presencial nº 001/2011 – menor preço por itens, objeto: Fornecimento de Combustível e Lubrificantes, em favor da empresa vencedora: **RCF SILVA SILVA – ME - POSTO SANTA TEREZINHA**, Rua Otoni Maia, Janduís – RN, vencendo todos os itens no valor global de R$ **459.600,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, e seiscentos reais)**; Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de fornecimento ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Janduís, 11 de janeiro de 2011,

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prfeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:97C87DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSADOS SERÃO EMPOSSADOS EM FEVEREIRO

As primeiras 75 (setenta e cinco) pessoas colocadas na ordem de classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, realizado em 2010 e que foram convocadas no último dia 3, serão empossadas no próximo dia 1º de fevereiro/2011. Segundo informou o Secretário Municipal de Administração, João Eudes dos Anjos, o prefeito padre Jocimar Dantas de Araújo presidirá a solenidade de posse dos aprovados a partir das 10 horas do dia 1º de fevereiro, no salão nobre da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro de Jardim do Seridó/RN.

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:3EB8D51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410/2010 - LEI MUNICIPAL INSTITUINDO O PMSB

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à universalização e à administração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Lucrécia-RN.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a universalização e a administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Lucrécia-RN, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 11.445/2007

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, e em atendimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, tem a seguinte abrangência:
I – diagnóstico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de seus impactos nas condições de vida, através da utilização de sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas;
III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – ações para emergências e contingências; e
V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Parágrafo Primeiro – Este plano será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual do Município.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada e articulada com a concessionária prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da concessionária prestadora.
Parágrafo Único - No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a concessionária prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º, da Lei Federal n. 11.445/2007.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 16 de dezembro de 2010

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:5E907E73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2010, - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA - DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Sr. Antônio Walter de Araújo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 69, da Lei Orgânica do Município, bem como, das disposições contidas na Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Lucrécia, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, propor e pronunciar-se sobre:
I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Lucrécia;
III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Ceará e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II. Associação de classes profissionais e empresariais;
III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º - O COMSEA será instituído através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a), escolhido(a) por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 10 - O COMSEA poderá ter como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 11 - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.
Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados, desde que previstos e possíveis no orçamento municipal.

Art. 8° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrecia/RN, 16 de dezembro de 2010

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:847F96C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 372/2010

Dispõe sobre contratação de pessoas por prazo determinado, para o ano de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º. Autoriza-se o Executivo Municipal realizar a contratação por prazo determinado, em caso de urgência e relevante interesse público, dos seguintes profissionais.
a) Médico (PSF);
b) Dentista (PSF);
c) Enfermeiro (PSF);
d) Auxiliar de Enfermagem (PSF);
e) Auxiliar de Odontológico (PSF);
f) Coordenador do PSF;
g) Coordenador de Epidemiologia e Imunização;
h) Médico plantonista (Secretaria de Saúde);
i) Farmacêutico (Secretaria de Saúde);
j) Enfermeiro (Secretaria de Saúde);
k) Auxiliar de Enfermagem (Secretaria de Saúde);
l) Auxiliar de Odontológico (Secretaria de Saúde);
m) Nutricionista;
n) Médico Veterinário;
o) Assistente Social;
p) Fonoaudiólogo;
q) Psicólogo;
r) Engenheiro Civil;
s) Advogado.
Parágrafo único. Os contratados serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Os contratos serão formalizados em instrumentos próprios.

Art. 3º. O Anexo I, constando o quadro de cargo e quantidade é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Autoriza-se o Executivo Municipal a realizar remanejamento orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Sala das sessões a sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em 31 de dezembro de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGO E QUANTIDADE

CARGO	QUANTIDADE
a) Médico (PSF)	06
b) Dentista (PSF)	06
c) Enfermeiro (PSF)	06
d) Auxiliar de Enfermagem (PSF)	06
e) Auxiliar de Odontológico (PSF)	06
f) Coordenador do PSF	01
g) Coordenador de Epidemiologia e Imunização	01
h) Médico plantonista (Secretaria de Saúde)	15
i) Farmacêutico (Secretaria de Saúde)	01
j) Enfermeiro (Secretaria de Saúde)	02
k) Auxiliar de Enfermagem (Sec. de Saúde)	06
l) Auxiliar de Odontológico (Sec. de Saúde)	04
m) Nutricionista	02
n) Médico Veterinário	01
o) Assistente Social	02
p) Fonoaudiólogo	01
q) Psicólogo	01
r) Engenheiro Civil	01
s) Advogado	01

Data retro.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:21691EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2011/2012.

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O BIÊNIO 2011/2012.
Ao Primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2011, às 00h30min, na sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, no Edifício da Câmara Municipal, situado na Rua Senador Dinarte Mariuz, nº 288, Centro, na cidade de Passagem/RN, o Vereador Walter Ferreira dos Santos, assumiu provisoriamente a presidência da Casa, por ser o vereador mais idoso presente, e declarou aberta a sessão solene de posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2011/2012, como determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Passagem/RN. Em seguida o Sr. Presidente designou o vereador para secretariar os trabalhos, determinando que o mesmo fizesse a chamada nominal dos vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal, tendo sido constada a presença dos seguintes Vereadores Cicera Solange Maia, Edilson Geronimo Dantas , Walter Ferreira dos Santos, Severina Nogueira dos Santos de Araujo, e Severino Amancio dos Santos. Ato continuo, o Sr. Presidente convidou o Sr. Ronaldo Meireles Barreto, Prefeito Constitucional do Município de Passagem/RN e o Sr. Alzenir Augusto da Silva, Vice-Prefeito deste Município para compor a Mesa. Em seguida, determinou a leitura da ata anterior, colocando à mesma em discussão e votação, tendo a ata da sessão anterior sido aprovada por todos os vereadores presentes `a sessão. O Senhor Presidente esclareceu aos Vereadores e as demais pessoas presentes que a sessão solene foi designada para hoje, dia 01 de janeiro de 2011, para ser dada a posse aos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o biênio 2011/2012, eleita no dia 10 / 11/2010 com a seguinte composição: Presidente: Vereadora Cícera Solange Maia, Vice-Presidente Vereador Edilson Geronimo Dantas, Primeiro-Secretário Vereador Severino Amancio dos Santos e Segundo Secretário Vereador Severina Nogueira Santos de Arujo Em seguida, deu-se a leitura do termo de posse, colhendo-se as assinaturas. Na seqüência, o Senhor Presidente declarou empossados os Vereadores eleitos para Mesa Diretora da Casa (biênio 2011/2012) nos respectivos cargos. Na seqüência, o Senhor Presidente facultou a palavra as autoridades presentes, Nada mais havendo foi declarada encerrada a Sessão.
Eu Severino Amancio dos Santos lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelos empossados, pelos demais vereadores presentes e pelas demais autoridades presentes. Passagem/RN, 01 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Cicera Solange Maia
Código Identificador:DB996B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2011-2012

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e onze (2011), na Sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, na cidade de Passagem/RN, durante a sessão solene de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o biênio 2011/2012, que teve inicio às 00: h30min, sob a presidência do Vereador Walter Ferreira dos Santos, vereador mais idoso presente à sessão, tomaram posse nos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem/RN (biênio 2011/2012) os vereadores Cícera Solange Maia, Edilson Geronimo Dantas, Severino Amâncio dos Santos e Severina Nogueira dos Santos de Araujo ,a primeira no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem/RN, o segundo no cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem/RN, o terceiro no cargo de Primeiro Secretário da Mesa Diretora da casa e o quarto no cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora Câmara Municipal de Passagem/RN. Os vereadores eleitos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem/RN (biênio 2011/2012) foram empossados, hoje, dia 01 de janeiro de 2011, pelo Presidente da Sessão Solene. E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo Presidente da Sessão, pelos empossados, pelos demais Vereadores que participaram da sessão e autoridades presentes.

Publicado por:
Cicera Solange Maia
Código Identificador:E8F9A99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 008-2011

GABINETE DO PREFEITO -PORTARIA Nº. 008/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica:

Considerando o fim da investidura no cargo de Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação;

Considerando a necessidade de cumprir as formalidades legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, o senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO** CPF 108.634.514-20 RG 296.976 RN.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03.01.2011 e será publicada no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande / RN,12 de janeiro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:926DF5B5

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 009-2011

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 009/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica:

Considerando a necessidade para se fazer cumprir a legislação em vigor;

Considerando a necessidade da instituição da nova estrutura da CPL – Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, o senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA** CPF 056.596.984-68 RG 113.155 – RN.

Art. 2º. – Nomear para membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, o senhor **Carlos Henrique Morais da Silva** CPF 008.979.914-35 RG 1.413.155 – RN, senhor **João Barros Diniz** CPF 059.872.414-13 RG 002.420.496 RN, senhor **Raimundo Nonato de Araújo** CPF 108.634.514-20 RG 296.976 RN e senhora **Maria de Fátima Honório de Araújo** CPF 513.233.974-34 RG 860.204 RN.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03.01.2011 e será publicada no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande / RN,12 de janeiro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:4D290A0A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 006-2011

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 006/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica:

Considerando a necessidade e bom desempenho para as funções que inserem as responsabilidades do Cargo de Vice - Direção da Escola Municipal Professor Joaquim Faustino de Souza na Paia do Enxú Queimado;

Considerando as motivações inerentes ao zelo de interesse da Escola e da Comunidade referentes às situações de ordem administrativa;

Considerando o interesse de restaurar o modelo existente, para uma educação de melhor qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARINEZ DE MELO ARAÚJO** Professora PI Nível III do Quadro municipal de servidores público, para exercer as Funções de **Vice - Diretora da Escola Municipal Professor Joaquim Faustino de Souza** no Distrito da Praia do Enxú Queimado**.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12.01.2011 e será publicada no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande / RN,12 de janeiro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:7F7A3035

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 005-2011

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 005/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica:

Considerando a necessidade e bom desempenho para as funções que inserem as responsabilidades do Cargo de Direção da Escola Municipal Professor Joaquim Faustino de Souza na Paia do Enxú Queimado;

Considerando as motivações inerentes ao zelo de interesse da Escola e da Comunidade referentes às situações de ordem administrativa;

Considerando o interesse de restaurar o modelo existente, para uma educação de melhor qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ARNOR ARAÚJO DE OLIVEIRA** Professor PII Nível III do Quadro municipal de servidores público, para exercer as Funções de **Diretor da Escola Municipal Professor Joaquim Faustino de Souza** no Distrito da Praia do Enxú Queimado**.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12.01.2011 e será publicada no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande / RN,12 de janeiro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:AF7C164F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 004-2011

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 004/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica:

Considerando o baixo desempenho das responsabilidades no Cargo de Direção da Escola Municipal Professor Joaquim Faustino de Souza na Paia do Enxú Queimado;

Considerando as constantes reclamações da Comunidade referentes ás situações de ordem na Escola;

Considerando que já houve em mais de uma ocasião, tentativas de ajustamentos direcional, de planejamento e de determinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** Professora do Quadro municipal de servidores público, das Funções de **Vice - Diretora da Escola Municipal Joaquim Faustino de Souza.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12.01.2011 e será publicada no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande / RN,12 de janeiro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:E8985898

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 003-2011

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 003/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica:

Considerando o baixo desempenho das responsabilidades no Cargo de Direção da Escola Municipal Professor Joaquim Faustino de Souza na Paia do Enxú Queimado;

Considerando as constantes reclamações da Comunidade referentes ás situações de ordem na Escola;

Considerando que já houve em mais de uma ocasião, tentativas de ajustamentos direcional, de planejamento e de determinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCIENE ROSA DA SILVA,** Professora PI Nível II do Quadro municipal de servidores público, das Funções de **Diretora da Escola Municipal Joaquim Faustino de Souza.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12.01.2011 e será publicada no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande / RN,12 de janeiro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:F007442D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 007-2011

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 007/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica:

Considerando a necessidade operacional do Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de dar um maior apoio as ações da Controladoria municipal;

Considerando a importância do trabalho a ser desenvolvido no setor, para uma gestão de qualidade e Responsabilidade Fiscal, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **KÁTIA CILENE DE FREITAS** CPF 672.167.494-72 RG 1.073.564 – RN, Técnica Administrativa para exercer as funções de Coordenadora de Normas Técnica e Informática, a contar de 03.01.2011.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03.01.2011 e será publicada no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande / RN,12 de janeiro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:0F25BD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 26 de janeiro de 2011**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer gradualmente COMBUSTÍVEIS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, para assegurar o abastecimento, durante este ano de 2011, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal (adiante relacionada), uma vez que os referidos produtos são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento dos serviços públicos municipais, dentre outros, esgotamento de fossas, reparos de estradas, corte de terras, colocação de materiais para construção de obras públicas, transporte de servidores para viagens a serviço da edilidade, bem assim, condução de pacientes carentes para outros centros hospitales avançados, neste particular, localizados em Caicó e outros centros na região. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de janeiro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0D52B109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25/2011, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2011, conforme demonstrativo abaixo:

001	ALICE FRANCISCA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
002	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
003	ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
004	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2011
005	ANA MARIA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
006	ANA MARIA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2011
007	ANTÔNIA DANTAS DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2011
008	ANTÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2011
009	ARTUR FERNANDES TORRES	01/01 a 30/01 de 2011
010	BETÂNIA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
011	CLEIDE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
012	CLOVIS FERREIRA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
013	EDNAH DA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2011
014	ELISABETE MARIA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
015	FRANCINETE MEDEIROS C. DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2011
016	FRANCISCA DAGUIA ARAÚJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
017	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
018	FRANCISCO DE ASSIS MINDÉ	01/01 a 30/01 de 2011
019	FRANCY FERNANDES DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
020	HUMBERTO FERNANDES	01/01 a 30/01 de 2011
021	IÊDA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2011
022	IRACI PEREIRA FILHA	01/01 a 30/01 de 2011
023	ITAMAR TENÓRIO DANTAS	01/01 a 30/01 de 2011
024	IZAURA DE ARAÚJO PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2011
025	JACINTA GOMES DA COSTA COUTINHO	01/01 a 30/01 de 2011
026	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
027	JANE MARIA DE ASSIS	01/01 a 30/01 de 2011
028	JANETE DE AZEVEDO DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
029	JERUZA ARAÚJO DANTAS	01/01 a 30/01 de 2011
030	JOANA MACÊDO DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
031	JOÃO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
032	JOCILDO DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
033	JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
034	JOSILMA DE MEDEIROS SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
035	JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2011
036	JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	01/01 a 30/01 de 2011
037	LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS	01/01 a 30/01 de 2011
038	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2011
039	LUIZA ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
040	MACIANA BATISTA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
041	MÁRCIA REJANE PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2011
042	MÁRCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
043	MARGARETH COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
044	MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
045	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
046	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	01/01 a 30/01 de 2011
047	MARIA DA GUIA S. DE AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2011
048	MARIA DA GUIA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
049	MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
050	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
051	MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA	01/01 a 30/01 de 2011
052	MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
053	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
054	MARIA DE LOURDES MEDEIROS MARTINS	01/01 a 30/01 de 2011
055	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
056	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	01/01 a 30/01 de 2011
057	MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES	01/01 a 30/01 de 2011
058	MARIA DO ROSÁRIO COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
059	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
060	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
061	MARIA GERALDA SANTOS DE	01/01 a 30/01

	MEDEIROS	de 2011
062	MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2011
063	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2011
064	MARIA IVONE DANTAS	01/01 a 30/01 de 2011
065	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2011
066	MARIA MADALENA NETA NONATO	01/01 a 30/01 de 2011
067	MARIA NAZARÉ DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2011
068	MARIA VALDIVETE DANTAS DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
069	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
070	MARIANA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
071	MARIBALDI ARAÚJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
072	MARÍLIA FONSECA DANTAS	01/01 a 30/01 de 2011
073	MARIZE ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
074	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOARES	01/01 a 30/01 de 2011
075	MARLENE AZEVEDO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2011
076	MARTINHA MEIRA LIRA	01/01 a 30/01 de 2011
077	MARIA SOCORRO DOS ANJOS BRITO	01/01 a 30/01 de 2011
078	ODETE MARIA BARROS CLEMENTINO	01/01 a 30/01 de 2011
079	OZÓRIA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
080	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
081	PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2011
082	RAINILDA AURORA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
083	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
084	ROSA DE LIMA ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2011
085	ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
086	ROZA MARIA DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2011
087	ROSEÁRIA DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2011
088	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
089	TÂNIA MARIA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2011
090	TEREZINHA AZEVEDO DA C. ANUNCIADO	01/01 a 30/01 de 2011
091	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO	01/01 a 30/01 de 2011
092	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2011
093	XÊNIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	01/01 a 30/01 de 2011
094	ANTÔNIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES	01/02 a 02/03 de 2011
095	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO	01/02 a 02/03 de 2011
096	JOALBA MEDEIROS DANTAS	01/02 a 02/03 de 2011
097	JOÃO BÔSCO DE LIMA	01/02 a 02/03 de 2011
098	LUZIA COSTA DE AZEVEDO	01/02 a 02/03 de 2011
099	MARIA LÚCIA DE MEDEIROS	01/02 a 02/03 de 2011
100	VERÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/02 a 02/03 de 2011
101	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	01/03 a 30/03 de 2011
102	CARLOS GUEDES CÂMARA	01/03 a 30/03 de 2011
103	EDJANE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	01/03 a 30/03 de 2011
104	EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	01/03 a 30/03 de 2011
105	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO	01/03 a 30/03 de 2011
106	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO	01/03 a 30/03 de 2011
107	SÔNIA DE MEDEIROS SILVESTRE	01/03 a 30/03 de 2011
108	MARIA GORETE FERREIRA	01/04 a 30/04 de 2011
109	MARIA JOELMA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/04 a 30/04 de 2011
110	APRÍGIO DANTAS DOS SANTOS	01/05 a 30/05 de 2011
111	CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA	01/05 a 30/05 de 2011
112	CRIZENEIDE MEDEIROS DE MACÊDO	01/05 a 30/05 de 2011
113	GILZA SOUZA DE MEDEIROS	01/05 a 30/05 de 2011
114	JOSÉ AMARO DANTAS FILHO	01/05 a 30/05 de 2011
115	JOSÉ MARINHO DE MEDEIROS	01/05 a 30/05 de 2011
116	MARIA DE ARAÚJO DANTAS DE MEDEIROS	01/05 a 30/05 de 2011
117	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	01/05 a 30/05 de 2011
118	MARIA INÊS CUNHA DE OLIVEIRA	01/05 a 30/05 de 2011
119	MANOEL DAMIÃO DOS SANTOS	01/06 a 30/06 de 2011
120	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2011
121	MARIA SORAIA DANTAS C. DE MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2011
122	IZABEL CRISTINA DA A. SANTOS	01/07 a 30/07 de 2011
123	JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS	01/07 a 30/07 de 2011
124	MARIA ELIZABETE AZEVEDO DA SILVA	01/07 a 30/07 de 2011
125	LECINÁ PEREIRA DE LIRA	01/07 a 30/07 de 2011
126	LOURDETE DOS ANJOS DE	01/07 a 30/07

	AZEVEDO	de 2011
127	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE LIMA	01/07 a 30/07 de 2011
128	SEBASTIÃO BELARMINO P. FILHO	01/07 a 30/07 de 2011
129	MARIANA LÚCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/08 a 30/08 de 2011
130	JOSIMAR MEDEIROS DE AZEVEDO	01/08 a 30/08 de 2011
131	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS	01/08 a 30/08 de 2011
132	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS SILVA	01/08 a 30/08 de 2011
133	MARIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO	01/08 a 30/08 de 2011
134	EDJÂNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/09 a 30/09 de 2011
135	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	01/09 a 30/09 de 2011
136	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	01/09 a 30/09 de 2011
137	SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	01/09 a 30/09 de 2011
138	SEBASTIÃO AMARO DANTAS	01/09 a 30/09 de 2011
139	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ARAÚJO	01/10 a 30/10 de 2011
140	MAURICIO OLIVEIRA	01/10 a 30/10 de 2011
141	MANOEL JOSÉ CIRNE NETO	01/10 a 30/10 de 2011
142	JOSÉ HÉLIO DOS ANJOS	01/11 a 30/11 de 2011
143	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2011
144	MARIA DAS NEVES DA SILVA	01/12 a 30/12 de 2011
145	RAIMUNDA DANTAS DE ARAÚJO	01/12 a 30/12 de 2011

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:E9F73504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABELLI ISAIANNI DE MEDEIROS GÓIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:D81A25C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 307/ 2010

AUTORIZA O REAJUSTE LINEAR NA TARIFA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descompasso nos preços de tarifas de águas do Município, bastante distantes de recuperar a defasagem tarifária em relação a outras empresas fornecedoras dos mesmos serviços ;

CONSIDERANDO o aumento da tarifa de energia elétrica, cloro e materiais utilizados na manutenção do sistema;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal aumento é imperioso para o oferecimento regular e de boa qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizada a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, a conceder reajuste na tarefa dos Serviços de Abastecimento de Águas, de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) para a conta básica referente ao índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 2010. Devendo ser aplicados nos consumos do mês de janeiro de 2011 e cobrados nas contas com vencimentos em fevereiro de 2011, conforme tabela de tarifa em anexo.

Art. 2º. Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgotos no seguinte percentual de 20% (vinte por cento) da tarifa de água para o consumo em todas as categorias de consumidores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2010..

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:A553343A

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 306/ 2010

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 262 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os preços das tarifas de expediente e dá outras providencias,

CONSIDERANDO, finalmente, que tal cobrança é imperiosa para o oferecimento regular e de boa qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as seguintes tarifas de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Parágrafo Único – os valores constantes das referidas tarifas estão disciplinadas nas alíneas do presente Decreto
a) Abate de Gado - R$ 10,00
b) Taxa de Quiosque R$ 35,00
c) Feira Livre - R$ 3,00
d) Taxa de Mercado R$ 10,00
e) Animais Pequenos R$ 7,00
f) Animais Grandes R$ 12,00
g) m² Terreno do Cemitério R$ 35,00

Art. 2º. A Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal é o órgão responsável pela aplicação do presente instrumento legal, remetendo os valores recebidos, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra Negra do Norte/RN

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:1C136FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO

ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

Aos 18 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dez, às 14:00 horas, na Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro, nesta cidade de Encanto/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, deste Município, com a finalidade de escolher e criar uma comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento de Obras terá a finalidade de acompanhar as obras referente à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais no Município de Encanto/RN, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira – CHB. Presentes a esta Assembléia o senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito e por sugestão dos presentes ficou acordado que o senhor (a) Cosmo Evando de Queiroz, Secretário de Obras, CPF nº 553.621.684-87 e RG nº 802.617 SSP/RN ficará encarregado de presidir/relatar a assembléia e que o mesmo passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembléia indicou o nome do senhor, Cosmo Evando de Queiroz, Secretário de Obras CPF nº 553.621.684-87 e RG nº 802.617 SSP/RN, como representante do município, o qual foi eleito por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em votação, a indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários foram eleitos por indicação da assembléia as senhoras: Maria do Céu Ferreira da Silva, CPF nº 009.714.654-44 e RG nº 2.240.204 SSP/RN e Luciene Aparecida de Oliveira CPF nº 217.090.538-36 e RG nº 30.031.403-6 SSP/RN para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Em seguida, a Assembléia indicou como responsável pelas obras deste Município a empresa **A. F. Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.355.806/0001-41, sediada em Mossoró/RN, na rua Vereador José Bernardes,24 – Alto de São Manoel - CEP**:** 59.631-250, a qual será contratada individualmente pelos beneficiários deste Município. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação do (a) Presidente eleito ficou decidido que a senhora Maria do Ceu Ferreira da Silva, CPF nº 009.714.654-44 e RG nº 2.240.204 SSP/RN ficará responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e a senhora Luciene Aparecida Oliveira de Souza CPF nº 217.090.538-36 e RG nº 30.031.403-6 SSP/RN pela Segunda Secretaria. Feita a composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, os senhores Cosmo Evandro de Queiroz, Maria do Céu Ferreira da Silva e Luciene Aparecida de Oliveira Souza, respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

Encanto, 18 de novembro de 2010

COSMO EVANDO DE QUEIROZ
Representante do Poder Público

MARIA DO CÉU FERREIRA DA SILVA
1ª Representante dos Beneficiários

LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
2ª Representante dos Beneficiários

MARIA ILZA DA SILVA

Beneficiária

MARIA LECIANA BELO DA SILVA
Beneficiária

MARIA LUCIENE ALVES COSTA
Beneficiária

MARIA LEONECIA DE OLIVEIRA
Beneficiária

MARIA LUCIANA DA SILVA
Beneficiária

RAIMUNDA MARCELINO DA SILVA
Beneficiária

MARIA VILMACI DA SILVA
Beneficiária

MARIA VALDETE QUEIROZ DE SOUZA
Beneficiária

TEREZA CAVALCANTE GOMES DE LIMA
Beneficiária

MARIA BECILEIDE DOS SANTOS SILVA
Beneficiária

MARCIA APARECIDA MENEZES DE ALMEIDA
Beneficiária

MARIA ANTONIA FERNANDES
Beneficiária

MARIA DE FÁTIMA SOUZA FORTES
Beneficiária

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA PEREIRA
Beneficiário

MARIA GORETE ROMÃO DE ANDRADE
Beneficiária

MARIA DAS GRAÇAS FILHA CHAVES
Beneficiária

MARIA LUCINETE LEITE
Beneficiária

MARIA ELIZABETE BEZERRA
Beneficiária

ANTONIO LISBOA PESSOA
Beneficiário

JOSENILDO MARCELINO DOS SANTOS
Beneficiário

ANTONIA SELMA FRANÇA DE SOUZA
Beneficiária

CARLOS NETO DA SILVA
Beneficiário

ELIANA NERES DA COSTA FREITAS
Beneficiária

FRANCISCA DE SOUZA REGO
Beneficiária

FRANCISCA EDINETE CASSIANO DE OLIVEIRA
Beneficiária

MARIA ANTONIA ALVES
Beneficiária

MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ DA COSTA
Beneficiária

FRANCISCO ASSIS SILVA
Beneficiário

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:51A4F14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2009

ATIVO

Ativo Financeiro		
Disponível		**97.805,75**
Bancos c/ Movimento		
Ativo Permanente		
Imobilizações Financeiras		
Diversas	56,60	
Ações	154,53	**211,13**
Imobilizado		
Máquinas e Equipamentos	3.258,00	
Telefone	803,92	

Computadores	17.617,64	
Móveis e utensílios	5.068,33	
(-) Despesas Acumuladas	(-2.410,19)	**24.337,70**
TOTAL DO ATIVO		**122,354,58**

PASSIVO

Passivo Financeiro		
Títulos a Pagar		
Obrigações Sociais	12.484,97	
Obrigações Tributárias	1.415,12	
Crédito Indevido	900,00	**14.800,09**
-	-	-
Saldo Patrimonial		
Patrimônio		
Superavit Acumulado	37.260,83	
Superavit do Exercício	70.293,66	**107.554,49**
TOTAL DO PASSIVO		**122.354,58**

ORIGEM E APLICAÇÂO DE RECURSOS

Origem de Recursos:
01-Contribuições de Prefeituras 575.200,00
02-Rendimentos de Aplicações 142,61
03-Doações e Subvenções 24.000,00
04-Outros Recursos 697,66
05-Total **600.040,27**
Aplicações de Recursos:
06-Despesas Administrativas 524.436,99
07-Despesas Tributárias 2.229,68
08-Despesas Financeiras 3.079,94
09-Total **529.746,61**
10-Superavit/Deficit.Exercício 70.293,66

Natal, 31 de dezembro de 2009

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA CRUZ
Contabilista

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:855A16DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N°.933/2010 30 DE DEZEMBRO DE 2010

EMENTA:"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu **ADEMAR FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraúbas para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2°. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Art. 3°. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4°. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

Especificações	**Valor R$**	**Total R$**
Receitas Correntes		
Receita Tributária	1.431.800,00	
Receita de Contribuições	400.000,00	
Receita Patrimonial	88.600,00	
Transferências Correntes	27.329.900,00	
Outras Receitas Correntes	106.800,00	**29.357.100,00**
Total das Receitas Correntes		
DEDUDÇÕES		**-2.654.100,00**
DED DE TRANSF CORRENTES		**26.703.000,00**
Total das Receitas Correntes		
Superávit do Orçamento Corrente		
Receitas de Capital	503.000,00	
Alienação de Bens	3.794.000,00	
Transferências de Capital		**4.297.000,00**
Total das Receitas de Capital		
Total da Receita ---- R$		31.000.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5°. A Despesa total fixada no valor de R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais),
Desdobrada nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal, em R$ 23.278.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil reais).
II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.289.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais).
Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recursos tem como destinação a abertura de créditos adicionais .

CAPITULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3° desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a descriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**TOTAL R$**

01	**Poder Legislativo**		**914.000,00**
01.001	Câmara Municipal	914.000,00	
02	**Poder Executivo**		**29.653.000,00**
02.001	Secretaria de Governo	1.200.000,00	
02.002	Procuradoria Geral do Munic.	200.000,00	
02.003	Controladoria Geral do Munic.	265.000,00	
02.004	Séc. Munic. De Administração	1.620.000,00	
02.005	Séc. Munic. De Planejamento	150.000,00	
02.006	Séc. Munic. De Finanças	800.000,00	
02.007	Séc. Munic. De Desenv. Da Educ. Cult. E Desporto	13.343.000,00	
02.008	Séc. Munic. De Saúde	5.295.000,00	
02.009	Séc. Munic. De Infra-Estrut. E Serv. Público	3.185.000,00	
02.010	Séc. Munic. De Polit. De Campo e Meio Ambiente	1.601.000,00	
02.011	Séc. Munic. De Trab. e Assistência Social	1.994.000,00	
99	**Reserva de Contingência**		**433.000,00**
99.999	Reserva de Contingência	433.000,00	
TOTAL ---- R$			**31.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta lei;

CÁPITULO V
DO REPASSE AO LEGISLATIVO

Art. 8°. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Jonas Gurgel”, Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D5084653

